

Carta Convite para a oferta de formação continuada aos profissionais da educação básica pública – PNEEI

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI, por meio da Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva – DIPEPI, do Ministério da Educação, torna público a carta convite para a oferta de formação continuada aos profissionais da educação básica da rede pública de ensino, para o ano de 2026 e comunica às Instituições Públicas de Educação Superior (IPES).

1. DO OBJETO

A presente chamada tem por objeto a seleção de propostas de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) parceiras, para a oferta de cursos de formação continuada nas modalidades presencial, a distância e semipresencial voltados aos profissionais da educação básica da Rede Pública de Educação que atuam com o Público da Educação Especial Inclusiva.

2. DOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO CONTINUADA E EM SERVIÇO

o Centro de Referência em Formação Continuada e em Serviço - CERFOCS é um dos componentes da Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva instituída pelo decreto 12.686 de outubro de 2025. Os CERFOCS são responsáveis por ofertar cursos de formação destinados à educação especial inclusiva para profissionais de educação, dentre eles professor de AEE, gestores, professores de classe comum, profissionais de apoio. As ofertas devem estar articuladas às demandas locais e à Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, cujas competências incluem:

- I – Promover a expansão e a consolidação da formação continuada e em serviço dos profissionais da educação acerca da educação especial inclusiva junto às redes de ensino;
- II – Identificar e atender as demandas territoriais de formação em educação especial inclusiva;
- III – qualificar a oferta de formação continuada e em serviço em educação especial inclusiva nos territórios.

2.2. Os CERFOCS desenvolvem processos formativos em consonância com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI (Lei nº 13.146/2015), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no 9.394 de 20 de dezembro de 1996, cabendo:

2.2.1. Oferecer a oportunidade de acesso à formação específica em nível de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Educação Especial Inclusiva para profissionais da educação das redes públicas de educação básica;

2.2.2. Desenvolver junto às redes de ensino (estadual, municipal e do Distrito Federal), a formação dos profissionais da educação como sujeitos do processo educativo, pautada em uma concepção de formação continuada que contemple a tematização de saberes e práticas num contexto de desenvolvimento profissional permanente;

2.2.3. Realizar atividades formativas com o propósito de promover saberes e práticas que assegurem o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem do Público da Educação Especial.

3. DO REGIME DE COLABORAÇÃO



3.1. A formação e as vagas a serem ofertadas devem ser direcionados ao atendimento das demandas oriundas de diálogos com as redes de ensino estaduais, municipais e do Distrito Federal e acontecerão em colaboração entre a IFES responsável pelo TED e outras instituições federais e estaduais públicas de educação superior, que atuam no respectivo estado do CERFOCS.

3.2. As ofertas, de formação continuada de profissionais da educação, devem ser orientadas pelo mapeamento das demandas das redes de ensino e comunidades a serem atendidas nos respectivos estados.

3.3. O acompanhamento dos cursos será realizado por meio da interlocução permanente entre a DIPEPI/SECADI/MEC, UNDIME, CONSED, CONSEC, ANDIFES, CONIF e Coordenação de Gestão Pedagógica, representando os estados, os municípios e o Distrito Federal, buscando o constante aprimoramento da formação continuada dos profissionais da educação básica da rede pública de ensino.

3.4. As vagas ofertadas pelas IFES/IPES por meio do CERFOCS, para a formação continuada, serão destinadas, prioritariamente, às redes de ensino que assinarem o termo de adesão à PNEEI.

4. DO PLANO DE FORMAÇÃO

4.1. A equipe gestora do CERFOCS (UNDIME, CONSED, CONSEC, ANDIFES, CONIF), juntamente com a Coordenação de Gestão Pedagógica e IFES responsáveis pela gestão do TED deverão elaborar e encaminhar o plano de formação para os profissionais de educação, do estado que sedia o centro de formação (Anexo I – Plano de formação – orientações).

4.1.1. A elaboração do plano de formação deve ter origem no levantamento das demandas de formação das redes de ensino e contar com a articulação e a participação das demais IPES, que atuam junto às IFES responsáveis pela gestão do TED nos CERFOCS, em seu respectivo estado de origem.

4.2. O encaminhamento das propostas/projetos de cursos de formação, bem como o seu aceite, está condicionado ao cumprimento de todo tópico 3 e dos itens 4.1 e 4.1.1.

4.3. Quando do envio dos planos de formação eles serão analisados e avaliados pela equipe do MEC.

4.3.1. O Coordenador de Gestão Pedagógica, após levantamento das demandas, ficará responsável pela sistematização e redação final plano de formação e posterior encaminhamento à equipe MEC.

5. DA OFERTA DE CURSO

5.1. Todos os cursos de extensão/aperfeiçoamento ofertados pelas IES, que participam dos respectivos CERFOCS, deverão possuir carga horária mínima de 120 horas (cento e vinte) e máxima de 180 horas (cento e oitenta), devendo a Instituição proponente especificar a modalidade de curso a ser oferecido e a certificação a ser concedida.

5.1.1. Quando do envio das propostas/projetos de curso, considerando os itens 3 e 4, elas serão analisadas e avaliadas pela equipe do MEC.

5.2. Os cursos poderão ser ofertados nas modalidades a distância, presencial ou semipresencial, conforme plano de formação.

5.3. As propostas/projeto de formação a serem ofertadas, estão condicionadas:

- a. ao plano de formação elaborado pela gestão do CERFOCS;
- b. ao orçamento destinado a cada CERFOCS;



5.4. As propostas serão preenchidas de maneira *online*.

5.5. AS PROPOSTAS DOS CURSOS A SEREM OFERTADAS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, CONTEMPLAR AS DIRETRIZES ABAIXO RELACIONADAS:

- a. Atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (2025);
- b. Orientar-se pelo Decreto 6949/2009 que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência com status de emenda constitucional;
- c. Garantir que a abordagem formativa esteja pautada no modelo social de deficiência e no combate ao capacitismo no contexto escolar;
- d. Pautar-se nos princípios da práxis pedagógica assegurando processos de ensino e de aprendizagem reflexivos e emancipatórios, em diálogo com o cotidiano escolar;
- e. Deverão estar fundamentados nos princípios dos Direitos Humanos assegurando a acessibilidade na perspectiva do desenho universal.

5.6. NAS FORMAÇÕES DIRECIONADAS AOS PROFESSORES, AS OFERTAS DOS CURSOS DEVERÃO OBJETIVAR A PROMOÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS CONTEMPLANDO, PELO MENOS, UM DOS SEGUINTE EIXOS:

5.6.1 Identificação e eliminação de barreiras para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades e superdotação: Abrange as especificidades do público da educação especial de forma indissociável das práticas pedagógicas, do currículo e do cotidiano escolar, considerando o modelo social da deficiência.

5.6.2 Atendimento Educacional Especializado e acessibilidade: Abrange a organização e metodologia do AEE: elaboração do estudo de caso, do Plano de AEE, tecnologia assistiva, recursos e estratégias de acessibilidade, comunicação aumentativa e alternativa, e articulação entre o professor do AEE e os professores da classe comum.

5.6.3 Transversalidade da educação especial: Abrange práticas inclusivas situadas em etapas, modalidades ou contextos específicos: Educação Infantil, anos iniciais, EJA, pedagogia hospitalar e domiciliar, educação do campo, indígena e quilombola.

5.6.4 Profissional de apoio escolar: Abrange a formação específica do profissional de apoio escolar conforme o Decreto nº 12.686/2025: atribuições na locomoção, higiene, alimentação, interação social, comunicação e uso de tecnologias assistivas; limites de atuação — vedação de funções clínicas ou substituição do professor; articulação com o PAEE e com a equipe pedagógica; e o papel do apoio na promoção da autonomia e da participação plena do estudante nos espaços e atividades escolares.

5.6.5 Intersetorialidade e redes de apoio à inclusão: Abrange identificação do papel das redes — educação, saúde, assistência social e direitos humanos para a atenção integral ao público da educação especial; quais os equipamentos e como acionar as redes de proteção social nos territórios; papel do professor do AEE como articulador intersetorial; dimensão intersetorial do estudo de caso e do PAEE; e a função social da escola como espaço de interface de redes colaborativas de apoio à inclusão educacional e social, sem sobreposição de competências entre os setores.

5.6.6 Acessibilidade curricular: Abrange o planejamento e a condução das atividades de ensino, por parte do professor regente, de modo a assegurar a participação, interação e a aprendizagem dos estudantes público da educação junto com os demais estudantes em classe comum, a partir de princípios e estratégias como o Desenho Universal para a Aprendizagem, gestão da sala de aula, gestão da



aprendizagem, estratégias de acessibilização ao currículo, diferenciação pedagógica, avaliação formativa inclusiva e uso de recursos de acessibilidade no cotidiano da sala comum.

5.7. NAS FORMAÇÕES DIRECIONADAS AOS GESTORES, A OFERTA DOS CURSOS DEVERÁ CONTEMPLAR EM SUAS EMENTAS E CONTEÚDOS, OS SEGUINTE TEMAS:

- a. Marcos legais da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
- b. Gestão Escolar, Diversidade e Direitos Humanos;
- c. Gestão escolar e acessibilidades;
- d. Atendimento Educacional Especializado: construção coletiva e participativa;
- e. PDDE SRM - Financiamento, Adesão e gestão de Recursos;
- f. Projeto Político Pedagógico, participação e aprendizagem.

5.8. EM ATENÇÃO A PORTARIA Nº 10, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026, TODAS AS PROPOSTAS/PROJETOS DE CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, CONTEMPLAR EM SEU PLANO DE TRABALHO:

I. 01 (um) módulo, com carga horária mínima de 5 horas, sobre Educação Ambiental, gestão para a sustentabilidade ambiental ou ação de enfrentamento à crise climática;

II. 01 (um) módulo, com carga horária mínima de 10 horas, sobre Gestão, Planejamento, Monitoramento e Avaliação Educacional voltado para a equidade e alinhado aos conceitos explicitados no Marco Referencial de Equidade;

III. 1 (um) módulo, com carga horária mínima de 15 horas, que contemple aspectos fundantes da Educação Especial Inclusiva, conforme a ementa abaixo.

- Ementa: Educação Especial como modalidade de Educação Escolar; Aspectos estruturantes da Política de Educação Especial Inclusiva: princípios e diretrizes; garantia dos direitos de acesso, permanência, participação e aprendizagem; Atendimento Educacional Especializado, Estudo de caso e Plano de Atendimento Educacional Especializado; eliminação de barreiras; importância de ações intersetoriais.

5.9. As IPES que ofertarão cursos e atuarão junto com as instituições responsáveis pela gestão do TED nos CERFOCS deverão evidenciar a experiência em pesquisas e atuação no campo da Educação Especial Inclusiva.

5.10. Nas propostas de formação, deve ser assegurada a participação das organizações representativas de pessoas que compõem o público da Educação Especial e que atuam em defesa da Educação Inclusiva, em consonância com o artigo 4.3 da Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS/ PROJETOS DE FORMAÇÃO

6.1. Os critérios de avaliação do projeto/proposta estão descritos no anexo II.

6.2. Após análise e aprovação do projeto/proposta pela Coordenação-Geral da Política de Educação especial (CGPEE) da Diretoria da Política de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (DIPEPI), o referido projeto/proposta deverá, obrigatoriamente, ser assinado pelo dirigente máximo da IPES.



7. DO FINANCIAMENTO

7.1. As propostas aprovadas serão contempladas com recursos financeiros por meio das ações 20RJ e 00Oo¹.

7.1.1. Apenas a ação 20RJ deverá ser descrita na proposta (os itens que podem ser previstos/ descritos no projeto encontram-se no anexo III).

7.1.2. A ação 00Oo é calculada a partir das informações presentes no projeto como modalidade de ensino, vagas ofertadas e carga horária. O cálculo desta ação é de responsabilidade exclusiva da equipe técnica do Ministério da Educação.

7.2. As propostas aprovadas e que atendam ao disposto, nessa chamada, bem como nos critérios estabelecidos no anexo II, serão contempladas com recursos financeiros para ação 20RJ, conforme disposto no item b do tópico 5.3 desta chamada.

7.2.1. Ainda no âmbito dos recursos financeiros para a ação 20RJ, o projeto deve observar as orientações a seguir:

- a. Para oferta de cursos na modalidade a distância, o cálculo deve ser feito considerando o custo máximo de R\$ 500,00 por aluno;
- b. Para oferta de cursos na modalidade semipresencial ou presencial, o cálculo deve ser feito considerando o custo máximo de R\$ 750,00 por aluno.

7.3. O repasse do recurso da ação 20RJ se dará por meio de termo de execução descentralizada – TED. A abertura de TED se dará de forma centralizada e será efetivado diretamente com as IFES responsáveis pelo termo (anexo IV) nos respectivos estados e distrito federal. A instituição proponente/ descentralizada não poderá estar inadimplente.

7.4. A pactuação do TED, relativa aos projetos/propostas aprovados, está condicionada à disponibilidade orçamentária de 2026.

8. CRONOGRAMA

O cronograma será informado, posteriormente, quando da implementação e funcionamento dos Centros de Formação, bem como do levantamento de demandas das redes de ensino e da elaboração dos planos de formação de cada estado.

9. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Instituição Federal de Ensino que tiver interesse em ofertar vagas e cursos de formação continuada deverá se manifestar por meio do envio de ofício à Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (DIPEPI). No ofício devem ser indicados os nomes dos pesquisadores, do campo da Educação e da Educação Especial, interessados em apresentar propostas. O ofício deverá ser encaminhado para o email: dipepi@mec.gov.br, com cópia para o email tedsecadi.gab@mec.gov.br no prazo de até 20 dias do recebimento da carta convite.

¹ A ação 20RJ (Apoio à capacitação e formação inicial e continuada para Educação Básica) contempla: Diárias – Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Obrigações Tributárias e Contributivas, Passagens e Despesas com Locomoção.

A ação 00o0 (Concessão de bolsas de apoio à Educação Básica) segue as normas definidas pela resolução FNDE 45/2011.

ANEXO I – Plano de formação para dois anos - orientações

O plano de formação deve conter:

Introdução:

- Situar, brevemente, a função do plano de formação;
- Base legal e normativas da política de educação especial inclusiva.

Definição de metas e objetivos a serem alcançados:

Objetivo geral

Objetivos específicos

Metodologia:

- Organização dos centros de formação para a oferta;
- Articulação com IES do estado;
- Articulação com estado, município ou distrito federal;
- Atuação das IES por regionais de ensino/territórios.

Metas anualizadas:

- Número de cursos a serem ofertados;
- Número de vagas a serem ofertadas;
- Número de rede de ensino a serem contempladas;
- Quais redes de ensino serão contempladas;
 - Etapas, ao longo do ano, nas quais serão contempladas;
- Estratégias de divulgação, implementação e consolidação da política de Educação Especial Inclusiva.

Diagnóstico: dados e demandas dos territórios:

- Levantamento de dados;
 - Número de escolas (em todo estado – municipais e estaduais ou distritais);
 - Número de professores;
 - elencar por etapas;
 - Número de professores da Educação Especial em classe comum;
 - elencar por etapas;
- Levantamento de demandas;
 - Demandas de formação;

- Justificativa das demandas;
- Estrutura e recursos necessários para formação;

Ações para responder às demandas de formação – agenda anual de ações de formação:

- Cursos a serem ofertados;
 - detalhamento dos cursos a serem ofertados – título, ementa, previsão de vagas ofertadas por curso, modalidade dos cursos e tipo de certificação (carga horária);
- Calendário e cronograma para a realização da formação;

Descrever as ações dos agentes de formação junto as redes de ensino para implementação, acompanhamento e consolidação da formação.

Indicadores de monitoramento e impactos esperados:

- Definir indicadores de acompanhamento e de resultados da formação;
 - Utilizar dados dos relatórios no sistema que já apontam para isso;
 - Desenvolver novos indicadores que evidenciem os resultados.



ANEXO II – Barema de avaliação dos projetos/proposta

Dos Critérios

1. Responder aos requisitos da chamada aos CERFOCS:
 - a. Contemplar as diretrizes (item 5.5);
 - b. Contemplar os eixos (item 5.6);
 - c. Nas formações para gestores, contemplar todos os temas (item 5.7);
 - d. O responsável pelo projeto/proposta deve comprovar expertise na área da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva - atuação na área: ensino, pesquisa, extensão e publicação (currículo *Lattes*);
 - e. Evidenciar articulação com redes de ensino (item 3.1);
 - f. Evidenciar participação dos movimentos/representantes do público da Educação Especial.
2. Proposta pedagógica:
 - a. Coerência entre objetivos e proposta curricular (conforme requisitos da chamada);
 - b. Exequibilidade (pedagógica e financeira).

Pontuação - escala de 0 a 5 para cada item

0 – Ausência

1 a 2 – Pouco representativo

3 a 4 – Média representatividade

5 – Atende plenamente



GOV.BR/MEC



MINEDUCACAO



MINISTERIODAEDUCACAO



MINISTERIODAEDUCACAO_MEC



MINEDUCACAO



ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - EDIFÍCIO SEDE - BLOCO L - 2º ANDAR - CEP: 70047-900 - BRASÍLIA - DF

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



ANEXO III – Itens contemplados na ação 20RJ

1. Contratação de profissionais especializados como audiodescritor, intérprete de libras, diagramador, técnico AVA, afins;
2. Percentual de até 20% relativo às Obrigações Tributárias e Contributivas do pagamento referente a contratação dos profissionais especializados (imposto patronal);
3. Material de consumo como pincel, resma de papel, clips, afins; permitido também materiais acessíveis como Punção, reglete, soroban, bengalas;
4. Contratação de pessoa jurídica (especializada para elaboração de e-book, ou para locação de materiais permanentes como webcam, notebook; ou contratação de empresa para fornecimento de alimentação, coffee break e realização de transporte);
5. Passagens ou combustível;
6. Diárias (com base no DECRETO Nº 11.872, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023);
7. Contratação de fundação para executar o financeiro do projeto.

Observações:

- Nos casos em que as IFES optem pela contratação da fundação, poderão prever no projeto/proposta o limite máximo de 10% sobre os itens financiáveis, em conformidade ao Ofício Circular Nº 2/2025/CGPOG/GAB/SECADI/SECADI-MEC.
- Não será admitido o pagamento de taxa de ressarcimento à própria Universidade. Será permitido apenas o pagamento da taxa da Fundação de Apoio, observado exclusivamente o percentual já explicitado acima.
- A ação 20RJ não contempla itens de capital/material permanente (aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos).
- O item sobre diária prevê o repasse de verba para pagamento de despesas como alimentação, estadia e deslocamento realizadas pelo servidor em razão da viagem a trabalho.
- Não poderão ser contratados com recursos da ação 20RJ profissionais com atribuições referentes aos perfis de bolsistas listados na resolução 45/2011.

ANEXO IV – Listagem de IFES responsáveis pelo TED, por estado

UF	Nome da UF	Sigla	Nome da Instituição por Extenso
AC	Acre	UFAC	Universidade Federal do Acre
AL	Alagoas	UFAL	Universidade Federal de Alagoas
AM	Amazonas	IFAM	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
AP	Amapá	UNIFAP	Universidade Federal do Amapá
BA	Bahia	UFRB	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
CE	Ceará	UFC	Universidade Federal do Ceará
DF	Distrito Federal	UnB	Universidade de Brasília
ES	Espírito Santo	UFES	Universidade Federal do Espírito Santo
GO	Goiás	UFJ	Universidade Federal de Jataí
MA	Maranhão	UFMA	Universidade Federal do Maranhão
MG	Minas Gerais	UFU	Universidade Federal de Uberlândia
MS	Mato Grosso do Sul	UFMS	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
MT	Mato Grosso	UFMT	Universidade Federal de Mato Grosso
PA	Pará	UNIFESSPA	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
PB	Paraíba	UFPB	Universidade Federal da Paraíba
PE	Pernambuco	UFPE	Universidade Federal de Pernambuco
PI	Piauí	UFPI	Universidade Federal do Piauí
PR	Paraná	UFPR	Universidade Federal do Paraná
RJ	Rio de Janeiro	UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
RN	Rio Grande do Norte	UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
RO	Rondônia	UNIR	Universidade Federal de Rondônia
RR	Roraima	UFRR	Universidade Federal de Roraima
RS	Rio Grande do Sul	UFPEL	Universidade Federal de Pelotas
SC	Santa Catarina	IFC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
SE	Sergipe	UFS	Universidade Federal de Sergipe
SP	São Paulo	UFSCAR	Universidade Federal de São Carlos
TO	Tocantins	UFT	Universidade Federal do Tocantins